



#### **PREÂMBULO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/23**, do tipo "**Menor Preço Global**", no interesse de sua Diretoria de Transporte Urbano, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.575/05, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame utiliza-se do aplicativo "**licitações-e**", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica, e será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico até as 08h30min da data estipulada no site www.bb.com.br, diretamente em www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil.

#### HORA, DATA E LOCAL

A abertura do certame será: **Horário:** às 09h00min

**Do dia:** 16 de maio de 2023.

Local: www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil.

Licitação nº 999735

#### Pregoeiro responsável:

Cibelle Mendes

#### Equipe de Apoio:

Mônica Santos Hirata Eliana Zanete

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 10/23.





#### Integram este edital:

Anexo	I	Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo	II	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo	Ш	Declaração de Inexistência de Servidor Público
Anexo	IV	Declaração de Observação à LGPD
Anexo	V	Termo de Referência/Descrição dos Serviços
Anexo	VI	Atestado de Visita Técnica e Conhecimento
Anexo	VII	Declaração de Visita Técnica Facultativa
Anexo	VIII	Planilha Quantitativa
Anexo	IX	Modelo de Carta Proposta
Anexo	X	Modelo de Indicação do Responsável pela Assinatura do Contrato
Anexo	ΧI	Minuta do Contrato
Anexo	XII	Termo de Ciência e de Notificação
Anexo	XIII	Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

## 1 OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para operacionalizar sistema de vendas através de bases móveis (pos) e fixas de sistema bilhetagem eletrônica (sbe).

# 2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- **2.1** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- **2.2** Não será permitida a participação:
  - **2.2.1** De empresas estrangeiras que não funcionem no País.
  - 2.2.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
  - **2.2.3** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
  - **2.2.4** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98.
  - **2.2.5** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas





alterações, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- **2.2.6** Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, respeitando o disposto na alínea **d-1**) do subitem **8.2.4** deste edital.
- **2.2.7** De empresas que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/16.
- **2.2.8** De empresas que se enquadrem nas restrições previstas no artigo 84, da Lei Federal nº 13.303/16.

#### 3 DA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES

- **3.1** Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à **URBES** a responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- **3.2** Comunicar imediatamente ao Banco do Brasil, no caso de perda da senha ou quebra de sigilo, para o necessário bloqueio de acesso.
- **3.3** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.4** Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- **3.5** Reconhecer em campo próprio do sistema eletrônico, que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
- **3.6** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

# 4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**4.1** As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a **URBES** fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.





- **4.1.1** Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexeqüível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo(a) Pregoeiro(a) com a conseqüente exclusão do(s) respectivo(s) Proponente(s) da etapa de lances.
- **4.2** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- **4.3** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- **4.4** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **4.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- **4.6** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro (a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
  - **4.6.1** Se a desconexão persistir por tempo superior a cinco minutos, a sessão poderá ser suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
  - **4.6.2** A hipótese definida no sistema **4.6.1** não se aplica às desconexões pontuais da licitante.
- **4.7** O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até trinta minutos. A sessão será encerrada após o período determinado pelo sistema.
  - **4.7.1** O(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.
  - **4.7.2** Antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.





- **4.8** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) Pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.
- **4.9** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

#### 5 DA PROPOSTA

- 5.1 A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:
  - **5.1.1** A proponente deverá informar o valor total do Lote.
  - **5.1.2** Os preços deverão ser em reais, neles inclusos todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, inclusive impostos e outros que porventura possam ocorrer.

#### 6 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **6.1** Será considerada **aceitável** a proposta que:
  - a) Atenda a todos os termos deste edital e de seus anexos.
  - **b)** Contenha preço compatível com os praticados no mercado e com os custos estimados pela **URBES**.
- **6.2** Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexequível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a), com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) Proponente (s) da etapa de lances.
- **6.3** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de "**Menor Preço Global**", observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no **EDITAL**.
- **6.4** Os lances ocorrerão pelo **Preço Global** e deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, entre os lances, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.
- **6.5** O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- **6.6** Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo (a) Pregoeiro (a), que alertará os Proponentes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no edital e seus anexos.

e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br





- **6.7** A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail <u>licitacoes@urbes.com.br</u>, a carta proposta e a documentação do **item 8 e 9** e seus subitens, IMEDIATAMENTE, após solicitação do Pregoeiro(a).
  - **6.7.1** Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.
  - **6.7.2** Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, solicitando a apresentação da proposta/documentação via e-mail, na ordem de classificação até a apuração de proposta/documentos que atendam este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- **6.8** Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, será declarada vencedora a proponente que apresentar o "**Menor Preço Global**" e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- **6.9** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.
- **6.10** Em atendimento a Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **6.11** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **6.12** Para efeito do disposto no subitem **6.10** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - **6.12.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
  - **6.12.2.** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem **6.12.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **6.11**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





- **6.12.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.11** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- **6.13** Se não houver convocação automática pelo sistema o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".
  - **6.13.1** A partir da convocação pelo "chat de mensagens" a empresa enquadrada terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para oferecer proposta inferior a então melhor classificada, sob pena de preclusão de seu direito.
- **6.14** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **6.10**, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- **6.15** O disposto no subitem **6.14** somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.16** Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, ainda que as licitantes não tenham ofertado lances, será considerada vencedora aquela que primeiro registrar sua proposta.

#### 7 DOS RECURSOS

- **7.1** O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado e motivado através do sistema eletrônico em até 24 horas imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, ou seja, após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s).
- **7.2** As razões e contrarrazões de recurso poderão, ser enviadas para o e-mail <u>licitacoes@urbes.com.br</u>, sendo que o recebimento por estas vias será devidamente confirmado pela **URBES**.
- **7.3** A falta de manifestação no prazo constante do **7.1**, importará a decadência do direito de recurso.





# 8 DA HABILITAÇÃO

**8.1** A licitante vencedora deverá encaminhar até 03 (três) dias úteis contados a partir da solicitação formal do(a) pregoeiro(a), ao endereço da Urbes sito a Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama, a proposta escrita, conforme o **Anexo VI e VII** e os documentos a seguir, em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

AO (A)
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO
PROCESSO CPL N.º 1333/22
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/23
LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DO SISTEMA BILHETAGEM
ELETRONICA (SBE).
<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE - CNPJ>
"HABILITAÇÃO"

- **8.1.1** No caso da licitante arrematante apresentar a documentação com autenticação de cartório no formato de selo digital, o prazo do item **8.1** fica excluído.
- **8.2** Em atendimento ao disposto no artigo 58, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, A documentação solicitada, contida no **ENVELOPE Habilitação**, deve ser apresentada em 01 (uma) só via no seu original ou por qualquer processo de cópia simples, nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, com todas as páginas rubricadas, na ordem estabelecida neste Edital, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirão de: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica**, e deverá apresentar, ainda, neste envelope, declarações datadas e assinadas pelo representante legal da Proponente, abaixo especificadas:

# **8.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.





- a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações <u>ou</u> da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

# 8.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a realização de no mínimo 50% da execução pretendida do lote a que concorrer, nos termos do artigo 58, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16.
  - a-1) Permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.
  - Atestado de visita emitido pela **URBES**, em nome da licitante, b) de que, por intermédio de seu representante, visitou a área onde será instalado o objeto da presente permissão de uso, tomando conhecimento do local e das demais informações relevantes para elaboração de sua proposta, conforme modelo constante do Anexo VIII.
    - **b-1)** Para obtenção deste atestado, os interessados deverão agendar com antecedência mínima de 24 horas da data de visita, através do telefone (0xx15) 3519-3100, com o Sr. Roberto Lopes de Oliveira, afim que a URBES possa designar um funcionário para acompanhamento.
    - b-2) O Atestado de visita é facultativo, contudo, a empresa que não realizar a visita deverá apresentar declaração expressa assumindo total responsabilidade, eximindo a **URBES** de qualquer ônus





#### **8.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Previdência Social, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site <a href="https://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>.
- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a débitos **inscritos** na Dívida Ativa do domicílio ou sede do requerente.
  - **d-1)** A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, à Fazenda do respectivo estado.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Mobiliário) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que dispõe o subitem 10.3 "b" deste Edital.
- f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site <a href="www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>
- **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site <a href="www.tst.jus.br">www.tst.jus.br</a>.
- h) A regularidade exigida nas alíneas "c" até "g", poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.





- i) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, mediante apresentação de comprovação de Me ou EPP.
  - i.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da URBES, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, ou revogar a licitação.

# 8.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **a)** Comprovação de capital social, integralizado e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.
- **b)** Apresentação do balanço patrimonial, conforme segue:
  - **b-1)** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que deverão ser apresentadas com indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, nos termos do Art. 1180 e § 2º do Art.1184 da Lei Federal nº 10.406/02; Art. 177 da Lei Federal nº 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90) e registrado na JUCESP ou Cartório, conforme exigência legal.





**b-2)** As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

- **b-3)** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.
- **b-4)** Para as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea d, acrescida de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).
- **c)** A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices **simultaneamente**:
  - Índice de Liquidez Corrente ILC = AC/PC > ou = 1,0
  - Índice de Liquidez Geral ILG = AC + ANC/PC + PNC > ou = 1,0
  - Índice de Solvência Geral SG = AT/ (PC+PNC) > ou = 1,0

#### Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

- **d)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - **d-1)** É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, e para outras hipóteses a Certidão de Objeto e Pé.
- 9 DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA LICITANTE VENCEDORA





- **9.1** Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- **9.2** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.
- **9.3** No caso de Me e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, devidamente firmada pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.
- **9.4** Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no p**Anexo III** deste Edital.
- **9.5** A proposta com o valor reformulado, após a etapa de lances/negociações, conforme modelo constante nos **Anexos VII e VIII** deste Edital deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

# 10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- **10.1** Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia simples nos termos da Lei Federal nº 13.726/18.
- **10.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **10.3** Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.
  - a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 180 (cento e oitenta) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.
  - **b)** No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão "Não consta cadastro" ou outra frase de teor semelhante.





- c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - **c.1)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 8.2.1 a 8.2.4.**
- **d)** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.
- **e)** O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligencias, efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- **10.4** Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente e numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, com o termo de encerramento com indicação do número total de folhas.
- **10.5** Somente serão habilitadas as Proponentes que apresentem toda a documentação exigida na forma e nos termos deste instrumento convocatório.
- **10.6** Todos os documentos expedidos pela Proponente serão subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.
- **10.7** Toda a documentação apresentada deverá estar redigida na língua portuguesa. No caso de documentos expedidos no exterior, esses deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução.
- **10.8** Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.
- **10.9** O(A) Pregoeiro(a) apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá a autoridade competente a decisão final.





**10.10** Será inabilitado o proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas

alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

# 11 DA CONTRATAÇÃO

**11.1** A licitante vencedora será convocada, por escrito, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis na **URBES** para assinatura do contrato.

e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123/06,

- **11.1.1** A Licitante vencedora fica obrigada a comparecer na Sede Administrativa da **URBES**, à Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.
- **11.2** A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato, o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, ou a não regularização da documentação nos termos do subitem 8.2.3., "i-2", caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta
  - **11.2.1** Na hipótese do subitem anterior a **URBES** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes, direito a indenização de qualquer espécie (artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/16).
- **11.3** Aos casos omissos aplicar-se-á, supletivamente, a Lei Federal nº 13.303/16, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

#### 12 DA GARANTIA DE CONTRATO

- **12.1** Será condição para formalização do contrato, a apresentação de garantia de execução do mesmo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua assinatura, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 70, da Lei Federal nº 13.303/16, no valor correspondente a 5% (cinco por cento), do valor global do contrato.
- **12.2** Conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, a garantia de execução do contrato deverá ter validade durante a execução do contrato e no mínimo 03 (três) meses após o término da vigência contratual, que deve ser renovada a cada prorrogação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações.





# 13 DAS MULTAS E SANÇÕES

- **13.1** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:
  - **13.1.1** A recusa da Proponente Vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação feita pela **URBES**, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta.
  - **13.1.2** Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras previstas nas Lei Federal nº 10.520/02 e nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, principalmente:
    - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.
    - **b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- **13.2** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais.
- **13.3** A aplicação das penalidades previstas neste edital, e na Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, que seu ato ensejar.

#### 14 RECURSOS FINANCEIROS

**14.1** As despesas decorrentes objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta de Recursos Próprios do **URBES**, Programa 8001, Ação 2128.





# 15 DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

- **15.1** A **URBES** se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.
- **15.2** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente via e-mail assinadas pelo representante legal da empresa interessada ou por procuração, impugnações que serão recebidas até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública da licitação.
  - **15.2.1** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 1(um) dia útil, contados da data de recebimento da impugnação.
- **15.3** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, eletronicamente via e-mail assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública da licitação.
  - **15.3.1** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 1 (um) dia útil, contados da data de recebimento do pedido.
  - **15.3.2** As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via e-mail, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.
  - **15.3.3** A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número sequencial, a partir do número 01.
- **15.4** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:
  - a) Examinou criteriosamente todos os termos do Edital e seus **Anexos**, que os comparou entre si e obteve do (a) Pregoeiro (a) informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
  - **b)** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.





Secretaria de Mobilidade

15.5 O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados no endereço eletrônico www.urbes.com.br e no portal do Banco do Brasil www.bb.com.br licitações-e, e publicados na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba.

15.6 O valor estimado da presente licitação é Sigiloso, conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/16.

15.7 Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, pelo e-mail: licitacoes@urbes.com.br ou pelo telefone (0XX15) 3519-3100.

Sorocaba, 03 de maio de 2023

Sergio David Rosumek Barreto **Diretor Presidente** 





# ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE **HABILITAÇÃO**

A								
Nome (	Comercial	ou	Fantasia.					,
inscrita	no CNI	PJ/MF	no			,	inscrição	estadual
no		,estab	elecida	a	,	Ba	irro	,
								Estado de
		•				_		nado, para
								520/2002 e
•							•	mente que
cumpre pl	lenamente	e os requ	uisitos de	habilitaç	ão exigido	s no E	dital.	
			ما م		d- 0000			
		,	_ ae		de 2023.			
Assinatu	ra do rep	resenta	nte da en	npresa				





# ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresasontente se enquadra
como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º.
Declaramos ainda, que esta empresa não está incursa em nenhum dos mpedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
Sorocaba, em de de 2023.
Assinatura do representante legal
, toomatana ao ropi ooomanto logal





nacaca jurídica da diraita

PROCESSO CPL N.º 1333/22
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/23
LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DO SISTEMA BILHETAGEM
ELETRONICA (SBE).

# ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

			, pes	ssoa juridica de direito
privado, i	nscrita no CNPJ s	sob o n°		, inscrição estadual/
municipal	sob o n°	, com sede	na	,
bairro		, cep	, n	este ato representado
pelo (a) S	Sr (a)			, portador (a)
do RG nº.		e CPF n°		<b>DECLARA</b> que :
b)	servidores ou responsável pe Não possui pro ou parente er terceiro grau, e dirigentes de ó pela licitação. Atender os re inciso VIII.	dirigentes de órgela licitação; oprietário ou sócio n linha direta, co e por afinidade até o orgão ou entidade quisitos da Lei N	gão ou entido o que seja có plateral ou p o segundo go contratante d flunicipal nº	onários que sejam dade contratante ou ônjuge, companheiro oor afinidade, até o rau, de servidores ou ou responsável legal 3.800/91 artigo 154

Assinatura do Responsável legal





# ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO **DE DADOS - LGPD**

	, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob o nº	Declara estar ciente
sobre a observação das disposições da Lei Federal nº	13.709, de 14 de agosto de
2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais),	e alterações, quando do
tratamento de dados pessoais a que tenha acesso, pa	ra o propósito de execução
e acompanhamento do Contrato, não podendo divulg	ar, revelar, produzir, utilizar
ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta	a contratação, a não ser por
força de obrigação legal ou regulatória.	
,de	de 20
Assinatura do Responsável I	egal





# ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 1. Objeto

Constitui objeto desta Prestação de Serviço, a manutenção das ferramentas de Gestão Operacional e desenvolvimento de novas ferramentas necessárias, através do OPEN DB disponível no Sistema de Bilhetagem Eletrônica de Sorocaba (SBE). Esta prestação de serviço inclui a geração de relatórios (recibos, relatórios e controles), exportações (arquivos de textos e planilhas eletrônicas – MS-EXCEL), consultas, manutenção do sistema de cadastramento de benefícios do Sistema de Transporte Coletivo de Sorocaba, com fornecimento de mão de Obra Especializada.

#### 2. O Sistema de Gestão Operacional tem os seguintes objetivos básicos:

- Garante a qualidade e a disponibilidade de informações do Sistema de Bilhetagem Eltrônica;
- Disponibiliza informações do Sistema de Bilhetagem Eletrônica para **URBES**, usuários e operadoras;
- Aprimorar o desempenho operacional com as informações disponibilizadas;
- Reduz custos operacionais com as informações disponibilizadas;
- Mantém o acompanhamento de resultados através de relatórios comparativos;
- Identifica os pontos onde são necessários os ajustes e ações corretivas;
- Dá consistência às tomadas de decisões;
- Orienta adequadamente as ações a serem tomadas.

#### 3. Processos envolvidos:

- Manutenção e atualização do Software de Gestão Operacional;
- Relatório de Venda Analítica para Postos de Terceiros;
- Recibo para Vale Transporte das Recargas;
- Atualização do Cadastro de Estudantes no site da URBES e no Sigom;
- Disponibilização dos Cadastros e atualizações de Estudantes, processamento das informações cadastradas do site para o Banco de Dados do Sigom, exportações necessárias;





- Suporte à venda pela Internet para os Passes do Sistema de Transporte Coletivo de Sorocaba;
- Exportação dos dados do Sistema de Bilhetagem Eletrônica;
- Aplicativo de Informações do transporte coletivo de Sorocaba para dispositivos móveis;
- Relatório de cartões preparados por tipo, número de via e status;
- Aplicativo para dispositivos móveis de Taxi de Sorocaba;
- Aplicativo para dispositivos móveis de Transporte Escolar;
- Relatório de transferência do Cartão Autoriza com identificação do cartão PDV.

#### 4. Descrição Básica do Software de Gestão Operacional

- Realiza rastreamento de quantidade de utilizações superior à máxima permitida por dia, indicando o usuário, o tipo de cartão, veículo e linha.
- Realiza o demonstrativo de veículos não coletados no dia, indicando a empresa operadora, o veículo e a data da última coleta.
- Realiza rastreamento de veículos que trabalharam com a catraca em 45 Graus, demonstrando o tempo que este veículo ficou com a catraca nesta posição, dando margem à fraude.
- Realiza o Demonstrativo de Passageiros Estatístico por Viagem, demonstrando a qantidade de passageiros, por tipo de cartões, por linha e exportando as informações para uma planilha compatível com o MS-Excell.
- Realiza o Demonstrativo de Passsageiros do Tipo Social aos Domingos, demonstrando por veículo e linha.
- Realiza o Demonstrativo de Passageiros por Faixa de Horário, sendo possível a escolha da faixa de horário a ser demonstrada.
- Realiza o Demonstrativo de Passageiros por horário na linha, sendo possível a escolha da linha a ser demonstrada.
- Realiza o Demonstrativo de Quantidade de Integrações por Tipo de Cartão, sendo possível a escolha da linha e da empresa operadora a ser demonstrada.
- Realiza o Demonstrativo de Jornadas realizadas pelos operadores do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, sendo possível a escolha da empresa operadora.

#### Descrição Básica do Relatório de Venda Analítica para Postos de Terceiros

 Realiza a demonstração de vendas dos Postos de Terceiros pelo Tipo de Cartão, demonstrando assim se o Posto vendeu para o tipo de cartões permitidos.





### 6. Descrição Básica do Recibo para Vale Transporte - Recarga

- Realiza a impressão de Recibo para a empresa que estiver comprando Vale-Transporte do Sistema de Bilhetagem Eletrônica de Sorocaba, contendo dados necessários de acordo com a legislação de vale transporte;
- Após a impressão do Recibo, estte é arquivado digitalmente para conferência futura em caso de dúvidas ou impressão de 2ª via do mesmo.
- Prestação de conta diária (vendas).

# 7. Descrição Básica de Atualização do Cadastro de Estudantes no nsite da URBES

#### **Estudante**

- O sistema realiza uma consulta no Banco de Dados da bilhetagem eletrônica (SIGON) demonstrando os estudantes que estão cadastrados no sistema por tipo de cartão e estudantes que estão com o cartão ATIVO no sistema e verifica a duplicidade de benefícios
- Esta consulta é utilizada pela URBES para atualização do site
- Acesso on-line.

# 8. Descrição Básica da disponibilização dos Cadastros e atualização do recadastro de Estudantes do site para o Banco de Dados Sigom

#### Social:

• O sistema realiza a disponibilização dos cadastros e atualizações que foram feitos no site para que os mesmos sejam incluídos e/ou atualizados no banco de dados do sistema de bilhetagem eletrônica de Sorocaba.

### 9. Descrição Básica de Exportação de dados de cartões de usuários

- Realiza a exportação dos dados dos cartões dos usuários do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, criando uma planilha compatível com o MS-EXCEL para verificação dos dados exportados.
- Arguivos em XLS, XLSX, CSV, DOC e PDF.

# Descrição Básica de Aplicativo URBES de horários de linhas para o celular

- Aplicativo contém todos os horários e informações da slinhas da cidade de Sorocaba, informadas pela URBES;
- Aplicativo é atualizado sempre que ocorre mudanças de horários das linhas de Sorocaba, informação enviada pela URBES;





- Aplicativo deverá mostrar quando utilizado a próxima saído do Bairro e a próxima saída do Terminal, ou conforme informação URBES;
- Aplicativo informa os valores das tarifas vigentes no sistema de Transporte de Sorocaba;
- Aplicativo informa os horários e seus itinerários para o Dias Úteis, Sábado e Domingo de cada linha selecionada.
- Aplicativo apresenta os horários em TEMPO REAL, ou seja, a previsão de chegada no ponto selecionado pelo usuário e disponibilizado no aplicativo conforme informação URBES.
- Aplicativo apresenta todos os PONTOS DE VENDAS cadastrados pela URBES, indicando as modalidades de vendas – QR CODE E VENDA DE CRÉDITOS PARA CARTÃO SOCIAL.
- Aplicativo mostra os horários de atendimento dos PONTOS DE VENDAS e os dias da semana que funcionam.
- Aplicativo mostra o saldo dos cartões definidos pela URBES (SOCIAL e ESTUDANTE, neste momento) conforme digitação do número de série do cartão.
- O saldo dos cartões refere-se a última coleta.

# 11. Descrição Básica de Relatório de cartões preparados no Sistema de Bilhetagem de Sorocaba.

 Relatório contendo os cartões preparados, seu tipo, seu status e o número da via, conforme o período selecionado.

#### 12. Descrição Básica de Aplicativo para Taxi de Sorocaba

- Aplicativo demonstra todos os pontos de taxi da cidade de Sorocaba com os respectivos taxistas cadastrados na URBES.
- Aplicativo demonstra todos os telefones para contatos dos taxistas cadastrados e com um único toque faz a chamada.
- Aplicativo demonstra os valores de Bandeira 1 e 2, da hora parada e da Bandeirada.
- O aplicativo é atualizado conforme informações passadas pelo setor de Taxi da URBES.

#### 13. Descrição Básica de Aplicativo para Transporte Escolar

- Aplicativo demonstra todos os motoristas e veículos de trabsporte Escolar da cidade de Sorocaba devidamente cadastrados na URBES.
- Aplicativo demonstra as escolas e os bairros atendidos por cada motorista de Transporte Escolar.
- Aplicativo faz consulta por Bairro ou por Escola para demonstrar quais motoristas prestam o serviço nestes locais.





 Software de retaguarda que atualiza as mudanças dos motoristas de escolas e/ou bairros gerando as atualizações para o aplicativo.

# 14. Descrição Básica do Relatório de Transferência do Cartão Autoriza do Sistema de Bilhetagem Eletrônica de Sorocaba

- Relatório de transferência do Cartão Autoriza com identificação do cartão PDV
- Relatório com data da Transferência do Cartão Autoriza para o cartão PDV
- Relatório com o lote de origem do cartão autoriza
- Relatório com o valor da Transferência do Cartão Autoriza para o cartão PDV
- O relatório com identificação do cartão autoriza
- O relatório com identificação do cartão PDV

### 15. Suporte

 08 horas por dia, durante 5 dias por semana (dias úteis), via telefone, para o software e DBA.

As empresas participantes da licitação, deverão apresentar protótipo para validação do Sistema.





### ANEXO VI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DOS LOCAIS

meio deste Atesta enviou representa se as câmeras e o	do, declarar que a empr nte credenciado, a fim de	GÃO ELETRÔNICO Nº 12/23, vem por esae inspecionar os locais onde encontramdos os dados e elementos que possamentada.
Sorocaba,	_ de	_ de 20
DE ACORDO:		
PELA URBES:		
PELA EMPRESA: Nome: CPF n.º: E-mail:		





# ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

Eu,		, portador	do	RG	nº
e do CPF nº	, na c	condição de i	epreser	itante le	gal
de (ne	ome empresa	rial), interess	sado em	ı partici	ipar
do Pregão Eletrônico nº/, Pro	ocesso n°	/, DECL/	ARO que	o licita	ınte
não realizou a visita técnica pre	vista no Edit	al e que, i	mesmo	ciente	da
possibilidade de fazê-la e dos risc	cos e consequ	uências env	olvidos,	optou	por
formular a proposta sem realizar a v	visita técnica d	que lhe havia	a sido fa	cultada	ı. O
licitante está ciente desde já que, en					
não poderá pleitear em nenhuma h	•	•		•	
condições ajustadas, tampouco a	•				
quaisquer benefícios sob a invocaçã			os ou ir	ıformaç	ões
sobre os locais em que serão execut	ados os serviç	os.			
(Local a data)					
(Local e data)					
(nome completo, assinatura e					
qualificação do proposto da licitante)					
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,					





#### ANEXO VIII - PLANILHA QUANTITATIVA

	LOTE ÚNICO
Item	DESCRIÇÃO
01	Manutenção de Software de Gestão do sistema de bilhetagem eletrônica





#### ANEXO IX - MODELO DE CARTA PROPOSTA

# AO(A) PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO

Prezados Senhores,						
Proposta que faz a empre	esa: <u>Nome</u>	Comercial o	<u>ou Fantasi</u>	a. inscrita ı	no CNPJ/MF	no
,	inscrição	estadual	no		., estabele	cida
a,	Bairro		• ,	Tel	E-mail	
Cidade	Estad	o de		, para	Contratação	do
objeto em epígrafe, confo	rme descriç	ão dos sei	viços e q	uantidades	constantes	dos
Anexos do Edital, conforme	e segue:					

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Manutenção de Software de Gestão do sistema de bilhetagem eletrônica	R\$	R\$





### Indica:

✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a URBES deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a)(qualificação)
✓ nomenº do CPF do sócio administrador indicado no contrato social
Declara que:
✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 14.576/05 e nº 18.475/10, e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da URBES, que rege a presente licitação.
√ que cumpre integralmente o Anexo V – Termo de Referência, e, se vencedora da etapa de lances, <b>demonstrará de forma prática os softwares ofertados.</b>
√ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Termo de Compromisso.
✓ tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <a href="https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene">https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene</a> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.
✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente uma única vez, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.
Sorocaba, de de 20

Assinatura do representante legal da empresa





# ANEXO X - MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO E DOS DADOS BANCÁRIOS

(a ser entregue pelo Licitante Vencedor)

A empresa, com sede na cidade de, na rua, BairroCEP,TelEstado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, Inscrição Estadual n° INDICA para assinatura do contrato.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
NOME:
CARGO:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
CPF:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:
DADOS BANCÁRIOS DA CONTA JURIDICA
NOME DO BANCO:
Nº. DA AGÊNCIA:
Nº. DA CONTA CORRENTE:
Local e Data.
(carimbo e assinatura do representante da empresa)

Cargo RG - CPF





#### **ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E

Contrato n° ..../23

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1** Contratação de Empresa para manutenção do software de gestão operacional do sistema de vendas através de bases móveis (pos) e fixas de sistema bilhetagem eletrônica (sbe).
  - **1.1.1** Os serviços será solicitação através de Ordens de Serviços a ser emitidas pela **URBES**.





## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

- **2.1** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16.
- **2.2** A **CONTRATADA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do término final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- **3.1** A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, pela execução total do objeto deste contrato, o valor total de R\$ ......(........... reais), respeitado os valores definidos no **Anexo VII** Planilha Orçamentária Quantitativa, deste contrato.
- **3.2** Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá ser entregue no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com vencimento para a 1ª sexta feira da segunda quinzena do mês subsequente à prestação de serviços, devendo constar no corpo da mesma:
  - Processo CPL nº 1333/22
  - Número do Contrato
  - Descrição clara do objeto contratado
  - O número do CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo constante no corpo do contrato
    - **3.2.1** A **CONTRATADA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo".xml" aos emails: <a href="mailto:ezanete@urbes.com.br">ezanete@urbes.com.br</a>; <a href="mailto:mnavarro@urbes.com.br">mnavarro@urbes.com.br</a> e apereira@urbes.com.br.
    - 3.2.2 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade Fiscal referente a débitos Tributários e Previdenciários e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, por meio das certidões expedidas pela Fazenda Federal e pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, sendo que em caso de inobservância do presente Item, sujeitará a CONTRATADA, as penalidades previstas na Cláusula Sétima deste contrato.
- **3.3** O preço será fixo e irreajustável pelo prazo de 12 meses. Após esse período, havendo necessidade de prorrogação, o preço poderá ser reajustado de acordo com o IPC-FIPE do período correspondente.





- **3.4** O acompanhamento e conferência dos serviços executados serão realizados pela Gerência de Comercialização e Credenciamento da **URBES**.
- **3.5** Se forem constatados erros no documento fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **URBES**.
- **3.6** Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**;
- **3.7** Por eventuais atrasos de pagamento, em que a **CONTRATADA** não deu causa, a **URBES** pagará juros de 0,5% (meio por cento) a.m., sobre o valor devido.
- **3.8** A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.
- **3.9** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **3.10** A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS

- - **4.1.1** Conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações da **URBES** a garantia de execução do contrato deverá ter validade durante a execução do contrato e no mínimo 03 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo necessária sua renovação a cada prorrogação contratual e complementada ou suprimida, em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações.





- **4.2** Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela **URBES**, colocando a disposição da **CONTRATADA**. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores às ocorrências dos eventos.
- **4.3** Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 70, da Lei Federal nº 13.303/16.
- **4.4** Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.
- **4.5** A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** somente após a emissão do Recibo, constante no Item **6.6** deste Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços nos locais, horários e prazos determinados pela **URBES**.
- **5.3** A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto deste contrato responsabilizando-se por todos os recursos necessários para este fim, sem qualquer ônus à **URBES**.
- **5.4** A **CONTRATADA** obriga-se arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes do fornecimento, nos termos do art. 77, *caput*, da Lei Federal n° 13.303/16, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.





**5.5** No decorrer do Contrato, e ainda que já extinto, em caso de reclamatória trabalhista interposta por funcionário ou ex-funcionário da **CONTRATADA**, onde a **URBES** figure no polo passivo da ação, fica a **CONTRATADA** obrigada a compor a lide em primeira audiência, sob pena de retenção do pagamento, no limite do crédito do Reclamante, indicado como valor da causa na petição inicial. Havendo acordo judicial, os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão liberados mediante comprovação de cumprimento daquele, até a parcela exigível na data do pagamento.

- **5.6** Em caso de descumprimento de preceito trabalhista pela **CONTRATADA**, pelo qual seja a **URBES** condenada solidariamente ou subsidiariamente, decorrente deste Contrato, e ainda que já extinto, responderá a ora **CONTRATADA** por perdas e danos, como pacto acessório do presente Contrato, em valor correspondente ao montante da condenação e despesas efetuadas para a solução do débito, tudo corrigido e acrescido de juros até a data do efetivo pagamento.
- **5.7** A **CONTRATADA** deverá sempre que solicitado pela **URBES** apresentar, uma relação contendo a identificação de todos os funcionários que prestaram os serviços dispostos no presente contrato, indicando também o horário, datas e o local de trabalho de cada um, fornecendo cópia de sua folha de pagamento e das respectivas guias de recolhimentos (fiscais, fundiárias, previdenciárias).
- **5.8** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/16.
- 5.9 Não permitir a utilização do trabalho de menor, salvo na condição de aprendiz.
- **5.10** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto contratado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes no Anexo V Termo de Referência/Descrição dos Serviços.
- **5.11** Refazer de imediato, às suas expensas exclusivas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela **URBES**, sem que isso represente custo adicional.
- **5.12** Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da **URBES** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.
- **5.13** Recolher aos cofres da **URBES**, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas faturas.





- **5.14** Informar à **URBES**, por escrito, quaisquer ocorrências atípicas na execução dos serviços
- **5.15** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **URBES** em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, por meio de seu preposto designado para acompanhamento deste contrato.
- **5.16** A **CONTRATADA** deverá observar integralmente as especificações constantes no **Anexo V** Termo de Referência/Descrição do Serviço, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.
- **5.17** Comunicar à **URBES**, com antecedência mínima de 48 horas, a realização de qualquer trabalho que possa interferir no perfeito funcionamento dos serviços.
- **5.18** Comunicar e justificar à **URBES**, quaisquer eventuais motivos que impeçama realização dos serviços objeto deste contrato.
- **5.19** A **CONTRATADA** se responsabilizará por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que venha a causar à **URBES** ou a terceiros durante a prestação dos serviços.
- **5.20** A **CONTRATADA** manterá durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação, exigidas previamente à celebração do mesmo.
- **5.21** A **CONTRATADA** manterá bom relacionamento com os funcionários da **URBES** e acatará todas as determinações que forem emanadas pela **URBES**, por escrito ou não.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

- **6.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- **6.2** Notificar por escrito, preferencialmente no endereço de e-mail informado pela **CONTRATADA** no **item 4.2**, a ocorrência de eventuais imperfeições no serviço prestado, fixando prazo para sua correção, conforme o **ANEXO V** deste contrato.
- **6.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- **6.3** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.





- **6.4** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- **6.5** A **URBES** designa o Sra. Eliana Zanete com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.
  - **6.5.1** O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
  - **6.5.2** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 76 da Lei Federal nº 13.303/16.
- **6.6** Dar recebimento definitivo do presente contrato, através da emissão de um **RECIBO**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do pagamento da última nota fiscal, e após terem sido atendidas todas as reclamações referentes direitos e obrigações que venham a ser verificadas ao final da contratação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

- **7.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual ou pela inexecução total ou parcial do objeto, a **URBES** aplicará, garantido o contraditório e a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, as seguintes sanções:
  - **7.1.1.** Advertência escrita.
  - **7.1.2** Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por paralização dos serviços, ou na falta constatada desta, sem motivo justificado ou relevante, até o limite de 10 (dez) dias.
  - **7.1.3** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no pagamento de qualquer verba trabalhista por aprendiz, até o limite de 10 (dez) dias.
  - **7.1.4** Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal, pelo descumprimento a quaisquer outras cláusulas.





Secretaria de Mobilidade

- **7.1.5** Decorridos os dez dias previstos nos itens **7.1.2 a 7.1.4**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.
- **7.2** O pagamento das multas aplicadas por descumprimento contratual, obedecerá os seguintes critérios e ordem:
  - **7.2.1** Desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos eventualmente devidos pela **URBES.**
  - **7.2.2** Caso o valor devido pela **URBES** seja insuficiente para quitação da multa, a diferença deverá ser paga através de depósito em conta corrente indicada pela **URBES** ou através de boleto bancário emitido pela **URBES**.
  - **7.2.3** Levantamento da garantia apresentada, quando exigida, complementando o valor caso este não seja suficiente.
- **7.3** A intimação dos atos referidos nesta Clausula será feita por escrito, e encaminhada, preferencialmente, através do e-mail informado pela **CONTRATADA** no **item 4.2**, devendo os recebimentos dos e-mails serem confirmados no prazo máximo de 01 (um) dia útil.
- **7.4** Caso a confirmação de recebimento dos e-mails não seja encaminhada no prazo estipulado no item anterior, o mesmo e-mail será reenviado por 03(três) dias consecutivos, solicitando a confirmação do recebimento do mesmo, sendo juntado nos autos os comprovantes de que o servidor da **URBES** entregou com sucesso a mensagem de e-mail no endereço informado pela **CONTRATADA**.
- **7.5** Se após o 3º (terceiro) dia, ainda assim a **CONTRATADA** não confirmar o recebimento dos e-mails enviados, será considerado para efeito de contagem de prazo, o comprovante de entrega emitido pelo servidor da **URBES**, de que a mensagem foi entregue no endereço informado pela **CONTRATADA**, iniciando-se a contagem de prazo.
- **7.6** Da intimação da sanção aplicada caberá a interposição de recurso à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
- **7.7** A aplicação das penalidades contratuais e legais, não exonera o inadimplente da responsabilidade por perdas e danos, que seu ato ensejar.
- **7.8** Sem prejuízo das sanções previstas no **item 7.1 e subitens**, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:





- **7.8.1** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.
- **7.8.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- **7.9** A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 13.303/16, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Contrato, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1** Havendo descumprimento de qualquer cláusula ou item deste Contrato, a parte adimplente pode rescindi-lo, mediante notificação.
- **8.2** Havendo rescisão pelos motivos dispostos no item anterior, fica a parte inadimplente sujeita ao pagamento de multa de até 20%(vinte por cento), do valor do presente contrato.
- **8.3** É vedada a subcontratação de empresas ou consórcios, conforme disposto no artigo 78, § 2º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 13.303/16.
  - **8.3.1** Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverá ser comunicada previamente à **URBES**, ficando a critério exclusivo da mesma, aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.
- **8.4** O Contrato será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.
- **8.5** Por razões de interesse público, devidamente justificado, o contrato poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carreado às partes.
- **8.6** Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br





**8.7** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINCANCEIROS

**9.1** As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos próprios do **URBES**, Programa 8001, Ação 2128.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- **10.1** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por seus prepostos, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.
- **10.2** No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo a **URBES**, a **CONTRATADA** se obriga a:
  - **10.2.1** Não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;
  - **10.2.2** Não oferecer, dar ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
  - **10.2.3** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus prepostos, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.
- **10.3** A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da **URBES**, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.





**10.4** A **CONTRATADA** declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar à **URBES** imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Este Contrato vincula-se ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/23, e à proposta da ora CONTRATADA, tudo conforme consta no PROCESSO CPL Nº 1333/22.
- **11.2.** A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência Administrativa da **URBES**.
- **11.3.** Os casos omissos, não previstos no presente Contrato, serão soberanamente resolvidos nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações da **URBES** e supletivamente pelas disposições do Código Civil.
- **11.4.** Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.
- **11.5**. Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$ ...... (......).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba,

Diretor Presidente

Sergio David Rosumek Barreto

Testemunhas:	





PROCESSO CPL N.º 1333/22
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/23
LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DO SISTEMA BILHETAGEM
ELETRONICA (SBE).

# ANEXO XII – LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- **a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);





e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- **a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:





Pela contratada: Nome: Cargo:\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_ **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:** Nome: \_\_\_\_\_ Cargo:\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: **GESTOR(ES) DO CONTRATO:** Nome: \_\_\_\_\_ Cargo:\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_ **DEMAIS RESPONSÁVEIS:** Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_\_ Nome: Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_

Assinatura:





PROCESSO CPL N.º 1333/22
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/23
LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DO SISTEMA BILHETAGEM
ELETRONICA (SBE).

ANEXO XIII – LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N°:
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro:
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários:





- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

**RESPONSÁVEL**: (nome, cargo, e-mail e assinatura)